# Lei nº 38

Autoriza a aquisição de terreno e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por ato "inter-vivos", um terreno para construção da escola rural, doada ao município pelos poderes estaduais.

Art. 2º Adquirido o terreno, de que se trata o art. 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a doação do mesmo ao Estado, para o fim previsto no artigo anterior.

Art. 3º – Fica aberto o crédito especial de cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para satisfazer a aquisição a que se refere o art. 1º

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 25 de abril de 1949.

a) Abilio Braz de Queiroz Primo
Prefeito Municipal

a) Dobres Augusto de Mendonça
Secretário